



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano XI - Edição nº 01525 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5A9C33A3D62D245AA14EF66D169CE8C

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 005/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - "REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, DA LEI MUNICIPAL Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO N° 005/2026, de 21 de janeiro de 2026.

"Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2025, da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2025, e com os arts. 182, 183 e 184 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Bahia Alfabetizada, instituído pela Lei Estadual nº 14.959, de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público vigente para provimento imediato das vagas existentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a contratação por tempo determinado de professores e profissionais para compor Equipe Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 002/2025, até o preenchimento das vagas por concurso público.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata este Decreto somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 002/2025, especialmente para admissão de professores substitutos, profissionais para a Equipe Multidisciplinar ou para suprir carência temporária de pessoal docente.

Art. 3º - As contratações terão prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação, desde que a soma do prazo inicial e das prorrogações não ultrapasse **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 002/2025.

Art. 4º - A contratação temporária dar-se-á mediante **Processo Seletivo Simplificado**, com análise de *curriculum vitae*, considerando formação, titulação e experiência profissional, podendo ser acrescida de **prova didático-prática**, quando se tratar de Professor do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental ou Professor Alfabetizador.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 5º - Fica instituída Comissão Centralizada de Avaliação, responsável pela coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros:

- I - Norma Lúcia Oliveira Magalhães - Presidente;
- II - Rosimeire Borges de Oliveira;
- III - Leonara Xavier Tanajura.

Parágrafo único. A Comissão atuará até a conclusão do certame, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe dirimir dúvidas e conflitos decorrentes do processo seletivo.

Art. 6º - É vedada a contratação, nos termos deste Decreto, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 002/2025.

Art. 7º - O edital do Processo Seletivo Simplificado deverá conter, obrigatoriamente:

- I - número de vagas;
- II - remuneração;
- III - prazo de duração do contrato;
- IV - critérios de avaliação;
- V - forma de divulgação dos resultados.

Art. 8º - O prazo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado será de, no mínimo, **05 (cinco) dias**, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - Ao pessoal contratado nos termos deste Decreto é vedado:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;
- II - Ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, ainda que em substituição.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implicará rescisão do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 002/2025.

Art. 10 - Aplicam-se aos contratados as responsabilidades funcionais previstas no Regime Jurídico Único do Município, inclusive quanto à apuração de infrações disciplinares, assegurada ampla defesa, conforme arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 002/2025.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 21 de janeiro de 2026.

ERIDAN MARTINS DOURADO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO N° 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"ATUALIZA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030 de 26 de fevereiro de 2025 que nomeia a comissão de regularização fundiária urbana - REURB do Município de Ruy Barbosa -BA;

DECRETA:

Art. 1º- Atualiza e nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Ruy Barbosa, que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da REURB, que desempenhará suas funções sem ônus para o erário, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Felipe Santana Do Carmo Cunha
- b) Suplente: Erica Alves Silva

Representante do Setor Jurídico:

- a) Titular: Washington Carlos Moreira de Jesus
- b) Suplente: Everton de Sousa Viégas

Representante da Secretaria de Obra e Infraestrutura:

- a) Titular: William da Silva Carneiro
- b) Suplente: Ananda Oliveira Araujo

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Titular: Jailton Pereira dos Santos
- b) Suplente: Adenilton Gomes Sampaio

Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Yercka Nathasca Pires Novikov
- b) Suplente: Silvana Ribeiro da Silva Brito

Representantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ruy Barbosa - BA:

- a) Titular: Pedro Jussiê da Costa - Oficial de Cartório
- b) Suplente: Edvaldo dos Santos Junior - Suboficial

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art.3º - A Coordenação da Regularização Fundiária Urbana ficará sob a responsabilidade de William da Silva Carneiro.

Art.4º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, as demais disposições do Decreto 030/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – BA, em 21 de janeiro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 052/2025

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 052/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA, firmado com a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02, sediada na Avenida 2 de Agosto, nº 91, Térreo Alta Vitória, Lagoa do Tio, CEP: 44.868-092, Irecê - BA, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 26 de dezembro de 2025 a 26 de março de 2026, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa - BA, 23 de dezembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5A9C33A3D62D245AA14EF66D169CE8C

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 013/2025

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 013/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODA E CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, SERVIÇOS DE RASPAGEM, PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) E COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, firmado com a empresa PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.155/0001-19, situada na Avenida Santo Amaro, nº 740, São Luiz, Capim Grosso – Bahia, CEP: 44.820-068, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 19 de janeiro de 2026 a 19 de abril de 2026, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa - BA, 16 de janeiro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5A9C33A3D62D245AA14EF66D169CE8C